



## **“Reabilite o Seu Prédio”**

### **Normas Regulamentares**

#### **Artigo 1º**

##### **Objeto**

A Câmara Municipal do Seixal promove o presente programa, “Reabilite o Seu Prédio”, enquanto medida de incentivo à recuperação de fachadas de imóveis de habitação multifamiliar.

#### **Artigo 2º**

##### **Destinatários e requisitos**

1. São destinatários do presente programa:
  - a) Administrações de condomínio legalmente constituídas;
  - b) Proprietários de prédios de habitação multifamiliar ou mistos (por exemplo: r/c comércio e restantes pisos habitacionais), cujas fachadas necessitem de obras de reabilitação.
2. Os edifícios deverão ter licença de utilização com 10 anos ou mais.

#### **Artigo 3º**

##### **Área de intervenção**

O presente programa é aplicável a toda a área do Município do Seixal.

#### **Artigo 4º**

##### **Ações elegíveis**

1. São elegíveis as obras de reabilitação em fachadas que confrontem diretamente com o espaço público.
2. A obra da fachada para ser considerada em termos de candidatura, implica uma reabilitação integral da mesma, com uma melhoria integral da imagem do edifício, e não apenas a resolução pontual de patologias.



### **Artigo 5º**

#### **Apoios ou participações financeiras**

1. Os apoios têm carácter de complementaridade ao autofinanciamento e assumem a forma de participação, no valor de € 200,00 (duzentos euros), por piso intervencionado.
2. São contabilizados, para este efeito, os pisos visíveis exteriormente na(s) fachada(s) a intervir.

### **Artigo 6º**

#### **Redução de taxas**

As obras realizadas no âmbito do presente programa, beneficiam, ao abrigo do disposto no nº 4 do artigo 8º do Regulamento de Taxas do Município do Seixal, de uma redução de 95 % na taxa de ocupação do espaço público.

### **Artigo 7º**

#### **Candidaturas**

1. As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento próprio disponível no Balcão Único da Câmara Municipal do Seixal, anexando os seguintes documentos:
  - a) No caso de Administrações de Condomínio, cópia da ata da reunião da assembleia de condóminos que elegeu a administração e cópia da ata da reunião da assembleia de condóminos com a aprovação do orçamento das obras;
  - b) No caso de proprietário de um edifício, título de propriedade do imóvel (certidão de Conservatória do Registo Predial atualizada),
  - c) Cópia do orçamento com descrição das obras a realizar;
  - d) Número de identificação fiscal do condomínio, ou, dos proponentes;
  - e) Registo fotográfico a cores, caracterizador do estado atual das fachadas a recuperar;
  - f) Planta de localização à escala 1:1000.

### **Artigo 8º**

#### **Duração das obras**

Após a aprovação da candidatura, as obras devem ser concluídas no prazo máximo de 120 dias, salvo em casos devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal do Seixal.



### **Artigo 9º**

#### **Pagamentos**

O processamento das comparticipações será efetuado após confirmação e avaliação por parte de técnicos municipais envolvidos no Programa, que produzirão relatório específico.

### **Artigo 10º**

#### **Incumprimentos**

A prestação de falsas declarações/informações, assim que detetadas, implicam a anulação da candidatura, em qualquer das fases em que a mesma se encontre.

### **Artigo 11º**

#### **Meios financeiros**

A atribuição dos apoios e comparticipações financeiras depende da disponibilidade financeira da respetiva rubrica definida para o programa de financiamento.

### **Artigo 12º**

#### **Publicidade**

1. O Programa será objeto de ampla divulgação nos meios de comunicação municipais disponíveis: Boletim Municipal e site da Câmara Municipal;
2. O Programa terá uma Brochura específica com as normas de admissão ao mesmo;
3. As intervenções que beneficiam da contribuição financeira deste programa estão obrigadas a publicitar em local visível o apoio, em formato a fornecer pela Câmara Municipal do Seixal.

### **Artigo 13º**

#### **Entrada em vigor do Programa**

O Programa entra em vigor em 2017, após a respetiva aprovação pela Câmara Municipal do Seixal e subsequente publicitação mediante edital.